

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 EDITAL Nº 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, advogado, RG n° 23.157.523-3, CPF/MF n° 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital n° 45/2019, Pregão Presencial n° 26/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA SER UTILIZADAS NA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

- 1- A Empresa **SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 18.913.127/0001-67, estabelecida na Rua Dr. Raul de Mello Senra Filho, nº 461, Sala C Distrito Comercial e Industrial Ovídio Martinelli, na cidade de Bilac-SP, CEP: 16.210-000, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO SARTORI COUTINHO**, RG: 33.855.185-2, CPF: 326.326.318-82 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.
- 1.1 A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 11.274,00 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais).

- 1.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.
- 1.4 O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3°, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.
- 1.5 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.





CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.5.1 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.5.1.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3°, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 1.5.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive facsímile.
- 1.6 O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Administração, mediante Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o seu recebimento pela detentora, devendo ocorrer diretamente na Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, sito à Rua Roberto Clark, nº 672 Centro, Birigui-SP, no horário compreendido das 07h às 10h30min., e das 13h às 16h30min., podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente, nos termos especificados no Anexo II, sob pena das sanções previstas no Edital e legislação vigente.
- 1.6.1 O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 1.6.2 A detentora deverá enviar carregadores para auxiliar o motorista a descarregar e conferir os materiais
- 1.6.3 A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.
- 1.7 A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 1.8 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 1.9 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 45/2019 Pregão Presencial nº 26/2019.
- 1.9.1 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.10 O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.
 - 1.10.1 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 1.10.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 1.10.3 Poderá ser exigido da contratada/detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.11 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOr, que se obriga a substituílos na forma exigida.
- 1.11.1 a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 1.12 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.
- 1.13 A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, devidamente aprovados pela secretaria requisitante, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto no subitem nº 7.11.2 e Cláusula XIX do Edital.
- 1.13.1 A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho
- 1.13.2 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.
- 1.13.3 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de





CNPJ 46.151.718/0001-80

regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

- 1.14 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 1.14.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.14.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.14.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.14.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.14.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso:
 - 1.14.6 quando houver razões de interesse público;
- 1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.14.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.14.9 for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.14.10 o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.15 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 1.16 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 1.17 Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:
- nº 02.13.00 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00 Ficha 690 Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto Recursos próprios;
- nº 02.12.00 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 Ficha 645 Secretaria de Obras Recursos próprios;
- nº 02.08.00 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 Ficha 190 Corpo de Bombeiro e Dependências Recursos próprios;
- nº 02.10.01 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 Ficha 380 Secretaria de Saúde Recursos próprios;
- nº 02.11.01 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 Ficha 532 Secretaria de Educação Recursos federais;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.18 As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.
 - 1.19 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 1.19.2 integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 1.19.3 as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.20 Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.21 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do município de Birigui SP, pelo Sr. Rafael Polizel Esteves, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto e pelo Sr. Tiago Sartori Coutinho, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

TIAGO SARTORI COUTINHO SÓCIO ADMINISTRADOR

SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

RAFAEL POLIZEL ESTEVES SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

= TESTEMUNHAS=

NOME:

RG:339263635



CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADO: SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2.019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 PARA SER UTILIZADAS NA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763 juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 29 de ABRIL de 2.019.





CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 -

Jd. Nossa Senhora de Fátima, Birigui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com Telefone(s). (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Ap. 34, Bloco 02 -

Jd. Nossa Senhora de Fátima, Biriqui-SP

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br E-mail pessoal: csalmeirao advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643 6000 / (18) 3641-2052

Assinatura:

Nome: Rafael Polizel Esteves

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto

CPF: 347.937.178-70 - RG: 43.522.106-1

Data de Nascimento: 30/12/1986

Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 - Residencial Laluce, Birigui-

SP.

E-mail institucional admin.sespae@birigui.sp.gov.br E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Tiago Sartofi Coutinho Cargo: Sócio Administrador

CPF: 326.326.318-82 - RG: 33.855.185-2

Data de Nascimento: 21/09/1984

Endereço residencial completo: Rua Coriolano Pompeu Filho, nº 131 - Centro, Bilac-SP

E-mail institucional: vendas@ecopapeis.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3659-2116

Assinatura:

Data: 26/04/2019 Página:1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO ATA DE REGISTRO DE **PREÇO** 122 /2019 Menor Preço

PREGÃO

26 /2019

Data Vencimento 28/04/2020

Fornecedor

014929 AUTO CENTER BILAC

Endereço

RUA RAUL DE MELLO SENRA FILHO 461 SALA C

Bairro

DISTR. COM. E IND. OVIDIO MARTINELLI

Cidade

BILAC

Estado SP

Cep

16210-000

CGC.(RG) Banco

18.913.127/0001-67 0237

Telefone (18)3659-2116 Agência 0028

Fax

Conta 160

Prazo Entrega

Condição Pagto CONFORME EDITAL CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000015/2019

Unidades Requisitantes

SECRET SERV PUBL, ÁGUA E ESGOTO 013

Item Material Un. Marca Modelo Média Consumo Qtde Pr. Unitário 1.08.01.0188.5 L MF MATAO 6,000,000 1,8790

ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx) - 1 08 01 0188 5

Birigui - SP, 29 de 1301/ de 18

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Cargo: Mom pp. 0.